



3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.002/2021 PG/PMP

Ref.:
Processo de Licitação N° 008/2021
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

3º Termo Aditivo ao CONTRATO N°.002/2021 PG/PMP, firmado em 16 de fevereiro de 2021, entre o Município dos Palmares, como CONTRATANTE e a CONTRATADA a BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a permanência dos motivos declarados na solicitação da lavra do Procurador do Município dos Palmares, inserido nos autos, devidamente autorizado pelo Prefeito do Município dos Palmares;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com o **Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria;**

RESOLVEM, com fundamento no art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o CONTRATO N°.002/2021 PG/PMP, firmado em 16 de fevereiro de 2021, através do qual foi pactuado a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual **por mais 12(doze) meses**, que compreende o período de **16 de fevereiro 2024 a 16 de fevereiro de 2025**,

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão á conta da seguinte classificação orçamentária:

04.122.0403.2139.0000 - GESTAO DAS QUESTOES JURDICAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO
3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURIDICA

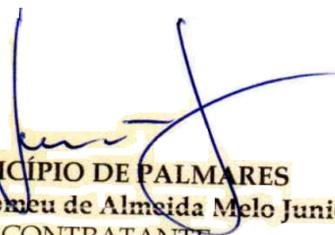
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

Palmares/PE, 16 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE PALMARES
Jose Bartolomeu de Almeida Melo Junior
CONTRATANTE


BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Walles Henrique de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____